

PROTOCOLO



Entre:

O Instituto Português de Auditoria Interna abreviadamente designado por IPAI, primeiro signatário, com sede na Praça das Indústrias, Edifício AIP, 3º Gab. 12, Lisboa, pessoa coletiva número 502 718 714, neste ato representado pela Senhora Professora Doutora Fátima Geada, Presidente da Direção

e,

A Escola Nacional de Saúde Pública, unidade orgânica integrante da Universidade Nova de Lisboa, Fundação Pública com regime de direito privado, adiante designada por ENSP/UNL, contribuinte fiscal nº 501559094, com sede na Avenida Padre Cruz, 1600 – 560 Lisboa, representada pela Diretora, Professora Doutora Carla Nunes, como segunda signatária, é estabelecido o seguinte protocolo:

1. O presente Protocolo visa regular a colaboração das duas instituições em áreas em que, quer IPAI, quer a ENSP/UNL tenham vantagem em se associar de modo a complementar as suas competências específicas ou em que tenham reconhecidas capacidades enquanto instituições facilitadoras e coordenadoras de recursos no domínio da investigação, da formação e da prestação de serviços a terceiros.
2. O Protocolo vigorará enquanto para tal se verificar acordo entre as partes e terá como objetivo:
 - a. O desenvolvimento de projetos de investigação, por iniciativa de qualquer das partes ou no quadro de apresentação de projetos conjuntos ao financiamento de terceiros;
 - b. A realização conjunta ou por uma das partes para a outra, de ações de formação em domínios da competência específica das partes;
 - c. A execução conjunta de ações em áreas de ação externa em domínios em que tal se venha a mostrar vantajoso;
 - d. A concessão de benefícios mútuos no domínio da utilização dos recursos humanos e materiais de que cada uma das instituições dispõe.
3. As ações que vierem a ser realizadas nos termos do número anterior, podem ser objeto de um acordo adicional específico, devendo ser designados os respectivos coordenadores a quem incumbirá a gestão dos diferentes acordos adicionais que, no quadro do presente Protocolo, venham a ser celebrados.
4. Os termos de referência dos acordos adicionais que venham a ser celebrados ao abrigo do presente protocolo, deverão figurar como anexos de cada um deles.

5. É da responsabilidade de cada uma das partes a escolha dos peritos, consultores e formadores a envolver em cada ação.

6. As dúvidas surgidas na interpretação deste protocolo e dos acordos adicionais, deverão ser objeto de esclarecimento por acordo entre as partes.

Lisboa, 2 de junho de 2020, com efeitos a partir de Outubro de 2019

A Presidente do Instituto Português
de Auditoria Interna

Prof.ª Doutora Fátima Geada

A Diretora da Escola Nacional de Saúde
Pública

Prof.ª Doutora Carla Nunes